

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 047

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUADRIÊNIO DE 1997 a 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Balneário Arroio do Silva para o Quadriênio de 1997 a 2000, constituído dos anexos integrantes desta lei, fixa a despesa de investimentos dos programas de trabalho na importância de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais).

Art. 2º Os recursos destinados ao financiamento dos programas de trabalho de investimentos para o Quadriênio, são previstos na mesma importância, com as seguintes origens:

RECURSOS	1997	1998	1999	2000
1.1. Rec. Próprios	992.000,00	992.000,00	992.000,00	992.000,00
1.2. Outras	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.3. Somas	1.072.000,00	1.072.000,00	1.072.000,00	1.072.000,00

Art. 3º A programação da execução do Plano Plurianual de investimentos terão no Quadriênio o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES	1997	1998	1999	2000
01 - Legislativa	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
03 - Administração e Planejamento	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
04 - Agricultura	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
06 - Defesa a C/ e Seg/ Pública				
08 - Educação e Cultura	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00
11 - Inds/Com e Serviços				
13 - Saúde e Saneamento	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
16 - Transporte	174.000,00	174.000,00	174.000,00	174.000,00
Soma	1.072.000,00	1.072.000,00	1.072.000,00	1.072.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Os valores estimados para os exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, serão devidamente corrigidos de conformidade com as variações do IGPM - Índice Geral Preços ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, quando a elaboração das propostas anuais e considerar-se-á, ainda, os preços praticados no mercado.

Parágrafo único. Os programas de trabalho previstos para os últimos exercícios, poderão ser revistos e alterados, pela lei de Meios, para exercício financeiro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 19 de agosto de 1997.

JOSE ELIO BORGES
Prefeito Municipal

Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de agosto de 1997.

Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças